



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 13/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA APOIO NA REALIZAÇÃO DE EVENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS – FIEPE/CAV e o I SIMPÓSIO GENDA DE ENDOCRINOLOGIA E DETMATOLOGIA FELINA.

PARTÍCIPE:

I SIMPÓSIO GENDA DE ENDOCRINOLOGIA E DETMATOLOGIA FELINA, que acontecerá online, no período de 11 e 12 de setembro de 2021, representado por sua coordenadora, acadêmica **MARIA EDUARDA DE MORAES FLORES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.515.773, CPF 011.625.360-63, residente e domiciliado à Rua Tito Espindola, 46, ap. 101, bairro Conta Dinheiro, Lages/SC doravante denominada **SIMPÓSIO GENDA**.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS – FIEPE/CAV, CNPJ Nº 78.491.610/0001-22, uma entidade educacional, com abrangência regional, de caráter comunitário, filantrópico e sem fins lucrativos, de direito privado, com sede a Av. Luiz de Camões, 1741, sala 02, residencial Amanda, bairro Conta Dinheiro, Lages/SC, neste ato representada pela Diretora Executiva, Sra. **ROSELI LOPES DA COSTA BORTOLUZZI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.071.002.123 – SJS/RS, CPF nº 780.608.180-15, residente e domiciliado à Rua José de Alencar, 347, bairro Caravágio, Lages/SC, doravante denominada **FIEPE/CAV**.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, para realização de atividades em conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato visa regular a cooperação técnico-financeira entre as partes, buscando dar as condições para execução do I Simpósio GENDA de Endocrinologia e Dermatologia Felina.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. Os recursos para viabilizar o objeto deste termo, serão oriundos de duas fontes:
- a) doações e patrocínio feito por empresas e pessoas que irão apoiar o evento;
 - b) taxas de inscrição para participar do evento.

JK

8

8

br

8



2.2 os recursos citados no item 2.1 deverão ser depositados na conta corrente da FIEPE/CAV nº 350.066-7, Agência 5215-9 do Banco do Brasil.

2.3. Os recursos financeiros serão administrados pela FIEPE e utilizados diretamente pelo Coordenador do Evento.

2.3. 10% (dez por cento), do valor a ser administrado pela FIEPE, será retido pela FIEPE a título de taxa de administração;

2.4. Eventual saldo remanescente de recursos do evento, deverão ser utilizados pela coordenação do evento, em até 6 meses após o termino do evento ou antes do final do ano exercício (31 de dezembro do ano corrente);

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FIEPE/CAV

3.1. Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do evento;

3.2. Administrar os recursos financeiros destinados à execução do evento, conforme Plano de Trabalho (planejamento);

3.3. Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente, relacionados com os recursos destinados à execução do evento;

3.4. Emitir notas fiscais para os apoiadores do projeto nos valores dos patrocínios;

3.5. Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para os fins previstos neste instrumento;

3.6. Reter o valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor recebido a ser administrado, a título de taxa de administração da FIEPE/CAV;

3.7. A FIEPE/CAV será responsável pelo apoio no processo de aquisição de materiais e equipamentos, materiais de consumo, pagamento de serviços de terceiros, despesas com viagens e diárias e outras despesas previstas no plano de trabalho do evento.

3.8. Efetuar o pagamento de eventuais tributos devidos em virtude da execução do presente Termo, com recursos do evento;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO DO EVENTO

4.1. Planejar e Organizar o evento;

4.2. Executar toda a logística para o desenvolvimento do evento, conforme planejamento;

4.3. Emitir certificado para os participantes do evento.

CLÁUSULA QUINTA - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS

As partes confirmam a inexistência de qualquer tipo de vínculo empregatício entre a FIEPE/CAV, por seus representantes e o I Simpósio GENDA de Endocrinologia e Detmatologia Felina.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estarão desobrigadas no caso de descumprimento deste contrato na ocorrência comprovada de caso fortuito ou eventos de força maior.

MP

8



CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência equivalente ao término do evento e das prestações de contas.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, para dirimir as eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Lages - SC, 20 de julho de 2021.

ROSELI LOPES DA COSTA BORTOLUZZI
Diretora Executiva FIEPE/CAV
CPF 780.608.180-15

MARIA EDUARDA DE MORAES FLORES
Coordenadora do Evento
CPF: 011.625.360-63

Testemunhas

Cleveonei da Silva
CPF 029.177.379-64

Cassia Bueno João
CPF 012.992.289-76